



Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz

## PROJETO BÁSICO

Anexo 4

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CARGA DA SUBESTAÇÃO PRINCIPAL DO CAMPUS MANGUINHOS - RJ

Emissão Inicial | março 2021

#### 1. DO Objeto

1.1. *Contratação de Serviço de Engenharia para elaboração de projeto de arquitetura, urbanismo, desenho industrial e engenharias, inclusive redes externas para a ampliação da disponibilidade de carga da subestação principal do campus Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:*

1.2. *O objeto da licitação tem a natureza de desenvolvimento de serviço de Engenharia com características especializadas para desenvolvimento de um projeto necessário e suficiente a implementar a ampliação da subestação Principal de alimentação de energia elétrica na Tensão de 138 kV.*

1.3. *Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.*

1.4. *O contrato terá vigência pelo período de 270 dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.*

1.5. *O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.*

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Justificativa da Contratação

Esta contratação se justifica pelo provimento estratégico de continuidade do sistema de alimentação e distribuição energética do campus, e conseqüentemente possibilitando a implementação de uma maior confiabilidade deste sistema, diretamente ligado as condições necessárias de infraestrutura para o desempenho de missão institucional da Fiocruz, através do desenvolvimento deste projeto de ampliação da subestação principal de entrada do campus, com a inserção de mais 01 (um) transformador no sistema de alimentação principal do campus de Manguinhos, transformador este que permanecerá inicialmente como backup dos transformadores atualmente instalados, possibilitando a substituição de qualquer um dos dois transformadores existentes.

Assim como a necessidade que se apresenta de disponibilizar frequentemente os continuados aumentos da demanda de energia no campus, para tanto apresenta-se viável e necessário o aumento da capacidade de distribuição nos principais ramais de distribuição do campus de Manguinhos, com a duplicação dos cabeamentos de alguns trechos dos 4 (quatro) principais ramais de distribuição, justifica-se mediante a necessidade de flexibilizar-se uma maior autonomia e suporte de distribuição de carga nas principais áreas

de distribuição a partir da subestação principal ao longo do campus e consequentemente implementar um considerável aumento na confiabilidade do sistema de distribuição do campus.

E mediante a necessidade que constantemente vem se apresentando no que discerne a uma modernização e um melhoramento na eficiência, monitoramento e na supervisão das cargas a partir dos ramais do sistema de distribuição do campus, consequentemente justificando-se a necessidade de instalação de novos equipamentos que façam o monitoramento, controle e supervisão das cargas na subestação principal, conforme Anteprojeto/Estudo Preliminar anexado a este termo de referência.

## 2.2. Objetivo da Contratação

O objetivo desta contratação é o desenvolvimento do Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo de arquitetura, de urbanismo, desenho industrial e engenharias, inclusive projetos de redes externas, para a ampliação da disponibilidade de carga da subestação principal do campus de Manguinhos, assim como implementar a instalação de um novo sistema de supervisão e monitoramento dos parâmetros elétricos e suas respectivas aprovações nos Órgãos competentes, para posterior contratação de execução de obra pública.

A empresa CONTRATADA deverá produzir toda a documentação técnica necessária à contratação de uma obra pública, atendendo e respeitando os preceitos constantes na Lei 8.666 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e suas leis complementares.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.*

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de licitação para a contratação de serviços de Engenharia com características específicas para o desenvolvimento de um projeto de Ampliação da disponibilidade de carga para o Campus principal de Manguinhos (serviço não comum de engenharia), a ser contratado mediante licitação, na modalidade (concorrência/tomada de preço).*

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deverá ser desenvolvido em estreita parceria com a CONTRATANTE, devendo a equipe técnica da CONTRATADA manter permanente contato com a FISCALIZAÇÃO. No entanto, é importante salientar que esta parceria CONTRATANTE/CONTRATADA não significa diluição das responsabilidades técnicas e legais da CONTRATADA.

Aos profissionais indicados pela CONTRATANTE, integrantes do Departamento de Arquitetura e Engenharia da Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi (DAE/ Cogic/Fiocruz), caberá a FISCALIZAÇÃO do Contrato, sendo responsáveis pela aprovação dos serviços e produtos gerados pela empresa vencedora da licitação, denominada CONTRATADA, bem como a definição de diretrizes e parâmetros técnicos para o desenvolvimento do projeto.

## 6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

O Departamento de Arquitetura e Engenharia, enquanto área técnica, recomenda que a licitação seja realizada conforme o documento de premissas da contratação. Cabe o enquadramento e adequação legal à área de compras da Unidade, o SEGEC.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, com mínimo de 48 horas, com a (colocar contato).

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES**

Aos profissionais indicados pela CONTRATANTE, integrantes do Departamento de Arquitetura e Engenharia da Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi (DAE/ Cogic/Fiocruz), caberá a gestão do contrato, o acompanhamento da execução dos serviços, as aprovações técnico-construtivas necessárias e eventuais alterações de escopo deste Projeto Básico que se mostrarem necessárias.

O objeto deverá ser desenvolvido em estreita parceria com a CONTRATANTE, devendo a equipe técnica da CONTRATADA manter permanente contato com a FISCALIZAÇÃO. No entanto, é importante salientar que esta parceria CONTRATANTE/CONTRATADA não significa diluição das responsabilidades técnicas e legais da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive, por subcontratadas (quando permitido), e qualquer outras normas e legislações vigentes, no que couber, mesmo aquelas não mencionadas neste documento.

Todo e qualquer serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Fiocruz poderá contar com o apoio de uma GERENCIADORA de modo a assisti-la nas questões técnicas e organizacionais. Neste caso a mesma apoiará a CONTRATANTE na FISCALIZAÇÃO e aprovação dos serviços e produtos gerados pela CONTRATADA.

### **8.1. ALTERAÇÕES DE ESCOPO**

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas especificações, nos anexos, entre quaisquer outros, que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto da contratação.

Caso a CONTRATANTE determine modificações em quaisquer projetos e/ou desenhos e/ou documentos já aprovados, implicando alterações necessárias e/ou obrigatórias com vistas a uma melhor adequação do conteúdo e resultados do objeto contratado, estas deverão ser realizadas pela CONTRATADA. Nesse sentido, a CONTRATANTE atuará sob o que determina a Lei 8666/93.

Nos casos não abordados nas NBRs ou legislação vigente, poderão ser consideradas normas internacionais como ISO, ASHRAE, etc. Para incorporação de tais normas como procedimento válido para o desenvolvimento das atividades, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá formalmente aprovar o uso de tal norma específica.

Quaisquer alterações que a CONTRATADA deseje realizar naquilo que foi previamente estabelecido neste documento deverá ser apresentado através de solicitação formalizada e documentada onde constem argumentações pertinentes e que apresentem algum ganho potencial em prazo, qualidade e/ou que agreguem algum valor tangível aos serviços. A solicitação deverá conter os seguintes itens: objeto e objetivo da solicitação, justificativa (técnicas e legais) e sua relevância. Essas solicitações deverão ser sempre assinadas pelo representante legal da CONTRATADA e validadas formalmente pela Fiocruz.

## 8.2. PADRONIZAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS

A CONTRATANTE possui documentação específica e padronizada para o desenvolvimento de cada uma das atividades descritas no presente documento. Portanto, a CONTRATADA deverá desenvolver a documentação técnica e o material gráfico seguindo tais padrões, a serem disponibilizados à CONTRATADA em momento oportuno.

## 8.3. COMPATIBILIZAÇÃO E REVISÃO DE PROJETOS

A empresa CONTRATADA deverá compatibilizar os projetos desenvolvidos entre si, a cada etapa e/ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE. A compatibilização dos projetos é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Caso sejam necessárias alterações e/ou revisões de projeto, em todas as etapas do empreendimento, inclusive na fase de construção, imputáveis a incompatibilidades ou vícios de projeto, estas revisões serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Fiocruz.

## 8.4. CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

A CONTRATADA, de acordo com o art. 111 da Lei 8.666/1993, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando à plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços objetos dessa contratação.

## 8.5. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA concorda em manter a mais completa confidencialidade quantos aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante a autorização escrita da CONTRATANTE, e desde que sejam garantidos os créditos à Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

## 8.6. LOCAIS DAS REUNIÕES

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente participar de reuniões periódicas na sede da Cogic/ Fiocruz, localizada no Campus de Manguinhos - RJ, às quais deverão comparecer o Coordenador de Projeto e todos os responsáveis técnicos cuja presença se faça necessária, conforme convocação da CONTRATANTE. A periodicidade mínima prevista é de 2 (duas) reuniões mensais, podendo ser alterada segundo a necessidade do projeto. Caso haja uma GERENCIADORA, o Coordenador de Projeto da mesma deverá participar da reunião com os consultores técnicos cuja presença se faça necessária.

As datas e horários para a realização das reuniões ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE e serão agendadas em conjunto com o Coordenador de Projeto.

Caso a empresa CONTRATADA tenha sede em outro Estado, todas as despesas de traslado, hospedagem e quaisquer outras serão de responsabilidade e custo da mesma. Neste caso, a reunião deverá ser agendada com antecedência, a fim de que a empresa possa providenciar os deslocamentos da equipe. Durante o período de execução dos serviços, os mesmos poderão ser desenvolvidos, a critério da CONTRATADA, na sua sede.

Todas as decisões discutidas e promovidas em reunião deverão ser registradas em ata, cuja elaboração é de responsabilidade da CONTRATADA, e que deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis ao Gestor do contrato da CONTRATANTE.

#### 8.7. REUNIÃO DE PARTIDA

A 1ª reunião entre a CONTRATADA e a equipe de Fiscalização da CONTRATANTE acontecerá em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato na sede da COGIC no Campus de Manguinhos, no Rio de Janeiro. Nesta reunião, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão apresentar mutuamente as suas equipes técnicas. Caso tenha uma GERENCIADORA, a mesma deverá participar da reunião.

#### 8.8. DESPESAS

Estarão a cargo da CONTRATADA as despesas referentes a:

- Viagens e hospedagens de sua própria equipe;
- Impressões e plotagens, em quantas vias forem necessárias, a todas e quaisquer emissões de plantas, cadernos, documentos e demais produtos integrantes do escopo, necessários às atividades dos trabalhos, inclusive para as análises e aprovações pela CONTRATANTE, para os processos de LICENCIAMENTO nos Órgãos Técnicos Públicos (OTP) e concessionárias e para os processos de CERTIFICAÇÃO e/ou ETIQUETAGEM ambiental;
- Envio de documentos à CONTRATANTE através de empresas de logística (correios, transportadoras); Subcontratações não previstas no edital que se façam necessárias para o atendimento pleno das diretrizes e escopo do objeto contratual.
- Taxas a serem pagas nos processos de aprovação dos projetos nos diversos OTPs.
- Modificações de projeto, auditorias e inspeções que se fizerem necessárias decorrentes de reprovações pelos OTPs, reprovações nos processos de certificação e etiquetagem, incompatibilidades e vícios de projeto.
- Manutenção do servidor na nuvem durante o desenvolvimento do projeto.

#### 8.9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Serão disponibilizados os apêndices com as informações técnicas dos produtos esperados.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À CONTRATANTE caberá a designação de profissional(is), doravante denominados de FISCALIZAÇÃO, responsáveis pelo:

- (1) Acompanhamento metódico e permanente da execução dos serviços previstos na contratação;
- (2) Definição de diretrizes e parâmetros técnicos para o desenvolvimento dos serviços em consonância com o definido em Edital e no Projeto Básico;
- (3) Acolhimento de questionamentos ou solicitações de qualquer natureza da CONTRATADA;
- (4) Aprovação dos serviços e produtos gerados pela CONTRATADA.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA caberá a responsabilidade integral (técnica, operacional, legal, administrativa) pela prestação dos serviços que compõem esta contratação, sendo ainda responsável pelas subcontratações admitidas, incluindo todas e quaisquer questões estabelecidas nesta relação, nas quais a CONTRATANTE e a(s) subcontratada(s) não terão

quaisquer solidariedade, porém a CONTRATANTE poderá exigir substituição da(s) mesma(s) caso considere pertinente devido a fatos que estejam causando ou possam vir a causar riscos e/ou danos ao objeto contratual descrito neste documento.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de capacitação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A licitante vencedora poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no limite de 33,15%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

- as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: microempresa ou empresa de pequeno porte;
- consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### SERVIÇOS PASSÍVEIS DE SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços passíveis de subcontratação estão discriminados no documento de premissas da contratação.

### DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESA SUBCONTRATADA

Em caso de subcontratação de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar antes do iniciar-se os serviços os seguintes documentos:

- Contrato de prestação de serviço entre a Contratada e a Subcontratada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável pelos serviços.
- Documentação trabalhista da equipe da empresa subcontratada:
  - o Cópia da CTPS (página da foto, filiação e contrato);
  - o Cópia da ficha de registro;
  - o Cópia do ASO atualizado;
  - o Carta de encaminhamento de crachás;

Crachás assinados pela empresa (Na LOGO da empresa, deverá conter o nome da SUBCONTRATADA a SERVIÇO da CONTRATADA).

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.2. No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **15. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme cronograma físico-financeiro.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar

se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade; a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

- Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = ( \frac{6}{100} )$	$I = 0,00016438$
365	-	TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16. DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA

Caberá à CONTRATADA o envio da seguinte documentação ao setor de Controle de Processos, no prazo de 10 a 5 dias antes de cada medição de serviços:

- Declaração de quantidade e dados dos funcionários na obra, projeto ou serviço conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- Declaração de ausência de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- Folha de pagamento analítica e sintética com comprovantes de pagamento; Comprovante de fornecimento de vale transporte;
- Comprovante de fornecimento de vale refeição, alimentação ou fornecimento de quentinhas; Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP - completa; Guia da Previdência Social – GPS - com comprovante de pagamento;
- Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com comprovante de pagamento;
- Em caso de desligamento de funcionários, por favor enviar a TRCT assinada pelo ex-funcionário e empresa.

Os documentos acima devem ser enviados por e-mail, mensalmente.

A Nota Fiscal referente aos serviços da respectiva medição só deverá ser emitida após a aprovação desta documentação pelo setor de Controle de Processos.

## 17. REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja

divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As Penalidades aplicáveis estão previstas nos Argos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. Motivada na necessidade da área requisitante, e conforme justificativa apresentada no item 2 deste documento, considerando ainda a existência de recurso orçamentário para fazer jus ao desembolso financeiro que sucederá a contratação, em consonância com o art. 7º, §2º, da Lei nº 8666/1993, aprovo o presente Projeto Básico.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Tabela de Percentuais para Sanções Administrativas

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionários em qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Tabela 3 - Tabela de Infrações

## 19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Possuir capacitação técnica comprovada na realização de projetos com características técnicas em alta tensão (AT) iguais, similares ou mesmo superiores ao projeto objeto da presente contratação;

19.3.2. Possuir capacitação técnica comprovada na realização de levantamentos preliminares de sondagem e topografia;

19.3.3. Possuir capacitação técnica comprovada na realização na concepção de estudos preliminares para aprovação junto a órgãos de licenciamento;

19.3.4. Possuir capacitação técnica comprovada na realização de relatórios e pareceres técnicos para aprovação do projeto junto a Concessionária, assim como elaborando o respectivo projeto observando a padronização nos mesmos moldes da concessionaria local (Light);

19.3.5. Possuir capacitação técnica comprovada na realização de desenvolvimento de projetos executivos de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo nas áreas envolvidas;

19.3.6. Possuir capacitação técnica comprovada na realização de Disponibilização de documentação completa necessária ao licenciamento dos projetos e obras junto aos órgãos municipais reguladores, cujo trâmite estará a cargo da CONTRATANTE, incluindo pranchas assinada com respectivos RRT's e ART's;

19.3.7. Possuir capacitação técnica comprovada na realização e desenvolvimento de projeto de forma a obter as licenças necessárias nos órgãos técnicos públicos necessários à execução da obra de acordo com a legislação vigentes nas esferas públicas e concessionárias, CBMERJ e etc.;

19.3.8. Possuir capacitação técnica comprovada na realização e definição de encargos e especificações de serviços;

19.3.9. Possuir capacitação técnica comprovada na realização e elaboração do planejamento organizacional da obra e do cronograma físico-financeiro;

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: R\$438.338,71 (Quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)

19.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2. Tal valor foi obtido a partir das propostas orçamentárias apresentadas por empresas de mercado, conforme referenciada no anexo 8 – **Composições dos custos unitários.**

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**Projeto:** 5020.7674.641 .31424 - Contratação de Serviço Engenharia para Desenvolvimento de Projetos para Modernização e Ampliação da Carga da Subestação Principal do Campus Manguinhos - RJ.

**Ação Orçamentária:** 7674 - Modernização de Unidades de Saúde da Fiocruz

**Programa de Trabalho:** 10571.2015.7674.0001

**Elemento de Despesa:** 449051 - Obras e Instalações

**Fonte de Recurso:** 06151000000

**Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:**

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes e Estudos Técnicos Preliminares  
Documento de Formalização de Demanda  
Estudo Técnico Preliminar – ETP

## Mapa de Risco - MR

- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;  
Apêndice 1 – Descrição da Contratação  
Apêndice 2 – Descrição dos Serviços de Desenvolvimento dos Projeto  
Apêndice 3 – Fotos dos Locais  
Apêndice 4 – Estudo de Referência – Análise de Viabilidade de Projeto
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;  
Apêndice 5 – Planilha de Custo  
Apêndice 8 – Composição de Custos Unitários
- Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI;  
Apêndice 6 – Planilha de Composição de LDI
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;  
Apêndice 7 – Cronograma Financeiro Físico
- Anexo VII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

PLANTAS DE ELÉTRICA – RESP. Floriano Mil Homens

PLANTA DE URBANISMO – RESP. Nathalia Gomes de Paiva

PLANTA DE ARQUITETURA - RESP. Cristina Alves Gomes de Oliveira

## 22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O objeto deverá ser desenvolvido em estreita parceria com a CONTRATANTE, devendo a equipe técnica da CONTRATADA manter permanente contato com a FISCALIZAÇÃO. No entanto, é importante salientar que tal parceria não significa diluição das responsabilidades técnicas e legais da CONTRATADA.

## 23. APENDICES

APENDICE 01 - Descrição da contratação

APENDICE 02 – Descrição dos serviços de Desenvolvimento dos Projetos

APENDICE 03 – Fotos do Local

APENDICE 04 – Estudo de Referência - Análise de Viabilidade de Projeto

Aprovo este Termo de Referência indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no Cronograma Físico-Financeiro de desembolso.

Ana Paula Garcia de Medeiros

Coordenadora do Departamento de Arquitetura e Engenharia

DAE/COGIC/FIOCRUZ

SIAPE: 1791789

## AUTORIZO

Ana Beatriz Alves Cuzzatti

Coordenadora Geral de Infraestrutura dos Campi

COGIC/FIOCRUZ

SIAPE: 1567804

---

Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA ALVES GOMES DE OLIVEIRA, Tecnologista em Saúde Pública**, em 10/11/2021, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA GOMES DE PAIVA, Arquiteto/Engenheiro/Paisagista Júnior**, em 10/11/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLORIANO MIL HOMENS, Tecnologista em Saúde Pública**, em 10/11/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GARCIA DE MEDEIROS, Gestor(a) do Departamento de Arquitetura e Engenharia**, em 10/11/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca, Coordenadora Geral de Infra-Estrutura dos Campi, por Subdelegação.**, em 10/11/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1231439** e o código CRC **F127338E**.